



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.308/2018

“ALTERAR O DECRETO Nº 9.364/2017 QUE INSTITUIU O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

Considerando o processo administrativo nº 022.705/2018;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 9.364/2017 datado de 18/10/2017 que instituiu o Fórum Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dar nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º e para inserir o inciso VI ao artigo 2º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...).

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação tendo como objetivo permanente o acompanhamento das políticas para educação no município, será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes devidamente nomeados:

- **Secretaria Municipal de Educação de São Mateus**
- **Educação do Campo**
- **Conselho Municipal de Educação**
- **Superintendência Regional de Educação São Mateus – SRE/SM**
- **Representação Sindical**
- **Instituição Pública – Ensino Superior**
- **Instituição Ensino Superior – Privada**
- **Ensino Médio Privado**
- **Ensino Técnico Profissionalizante**
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**
- **Educação Infantil**
- **Ensino Fundamental I**
- **Fundamental II**

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 10.308/2018

- **Educação de Jovens e Adultos - EJA**
- **Câmara Municipal de Vereadores São Mateus**
- **Equipe Técnica**
- **Comitê de Educação do Campo**

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar as conferências municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – elaborar o Regimento Interno do Fórum contemplando o funcionamento, atribuições e deliberações;

III – planejar e organizar espaços e debates sobre as políticas de Educação;

IV – acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

V – realizar ações pertinentes;

VI – monitorar, avaliar e organizar audiência pública no âmbito do Plano Municipal de Educação;"

Art. 2º – As demais disposições do Decreto Municipal nº 9.364/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
 Prefeito Municipal